

PROJETO DE LEI Nº 046/2018

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

a) Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário Modelo DSE 50 RT-16, rebocável IP 100316035 Capacidade 5.0 Toneladas Marca IPACOL – Ano 04/2010, sem número de patrimônio;

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 046/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 046/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis, com a finalidade de renovar a frota de máquinas, veículos e equipamentos de forma gradativa, atendendo ao princípio da economicidade, tendo em vista que os bens constantes do rol desta lei demandam aplicação de recursos financeiros consideráveis para a sua manutenção. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência, para possibilitar a inclusão no mesmo Processo de Leilão do Projeto de Lei n 041/2018.